CONTRATO N° 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 052/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e a empresa **PAULO CEZAR LEMES LTDA**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, RUA LONDRINA, 330 **** - CEP: 85575000 - BAIRRO: LOTEAMENTO PASSARINI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **17.387.040/0001-30**, neste ato representada por seu representante legal, **PAULO CEZAR LEMES**, residente e domiciliado RUA VINTE E OITO, 132 - CEP: 85575000 - BAIRRO: DR ANTONIO PARANHOS, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 079.172.479-45, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3927/2023 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto **Contratação Direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: PAULO CEZAR LEMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.387.040/0001-30, localizada a R Londrina, nº 330, bairro Passarini, CEP: 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, (46) 9932-5338, especializada em prestação de serviços de reforma de telhado, com fornecimento de material, em caráter de urgência, decorrente de fenômeno da natureza (vendaval), ocorrido em 26 de fevereiro do corrente ano, avariando a Sede Administrativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**

LOTE: 001						
Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	66499	CAIBROS DE MADEIRA 8CMx10CMx3M. CAIBROS DE MADEIRA 8CMx10CMx3M.(LarguraxAlturaxComprimento)	UN	7,00	30,00	210,00
2	66502	COBERTURA DE FIBROCIMENTO 1Mx1,83Mx6MM. COBERTURA DE	UN	12,00	72,00	864,00

Paulo Lemes

		FIBROCIMENTO 1Mx1,83Mx6MM (LarguraxComprimentoxEspessura)				
3	66501	ESPELHO DE MADEIRA PARA BERAL 2,5CMx15CMx3M. ESPELHO DE MADEIRA PARA BERAL 2,5CMx15CMx3M.(LarguraxAlturaxComprimento)	UN	21,00	95,00	1.995,00
4	66498	FAIXA DE MADEIRA 10CMx2,5CMx3M FAIXA DE MADEIRA 10CMx2,5CMx3M. (LarguraxAlturaxComprimento)	UN	60,00	23,00	1.380,00
5	66500	FAIXA DE MADEIRA 15CMx2,5CMx3M. FAIXA DE MADEIRA 15CMx2,5CMx3M.(LarguraxAlturaxComprimento).	UN	15,00	30,00	450,00
6	54404	FORRO DE PVC BRANCO 8mm. FORRO DE PVC BRANCO 8mm.	M^2	30,00	20,00	600,00
7	66497	MADEIRA QUADRADA 5CMx6CMx3M MADEIRA QUADRADA 5CMx6CMx3M (LarguraxAlturaxComprimento)	UN	93,00	27,00	2.511,00
8	9171	MAO DE OBRA PARA REPAROS EM COBERTURA MAO DE OBRA PARA REPAROS EM COBERTURA. Reformas e alterções	M^2	261,00	41,00	10.701,00
9	60528	PARAFUSO PARA TELHEIRO (COMPLETO). PARAFUSO PARA TELHEIRO (COMPLETO).	UN	300,00	1,89	567,00
10	60284	PREGO 18x30 - KG PREGO 18x30 - KG	KG	8,00	16,67	133,36
11	66503	TELHA TERMICA (ZINCO E ISOPOR) TELHA TERMICA (ZINCO E ISOPOR)	M^2	233,60	55,00	12.848,00
					TOTAL.....	**32.259,36**

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.2.1 O local que deverá ser consertado, está localiza do Av. Pref. Adelarte Debortoli, centro, São Jorge D'Oeste/PR (antiga Escola São Jorge).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor total da contratação é de **R$ 32.259,36 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos),** já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer

Paulo Leme

reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

3.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de **60 (trinta) dias** (09/06/2025), a partir da assinatura do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no termo de referência e seus anexos, comprometendo-se a fornecer os serviços.

5.2. A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto na Proposta e no Termo de Referência.

5.3. O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato em relação aos serviços contratados.

5.4. O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, manterá sempre a postura e ética necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O serviço deverá ser executado conforme Termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

8.1.1. Definitivamente, e com pagamento único, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos.

Paulo Lemes

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP
Sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (6 / 100) I = 0,00016438
I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.8 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da

Paulo Lemes

contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.9 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.1.10 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.11 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.14 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.15 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.16 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.17 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Paulo Lima

11.1.3 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou à órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010 e e Inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

11.1.7 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.1.8 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.9 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.10 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.11 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este

Paulo Remo

Termo de Referência, no prazo determinado.

11.1.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.15 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.17 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.18 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de ser uma contratação de médio prazo e pelas suas características, constantes deste Termo de Referência, além de inexistir, neste caso, edital para tal previsão.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações

Paulo Leme

contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Paulo Lima

13.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
13.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuai por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualid pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconvenier atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos no edital/contrato.	1
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme p relação de obrigações da CONTRATADA.	1

Paulo Lima

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta)

dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10 7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3020	10.001.12.361.0013.2046	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Paulo Lima

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Não se aplica

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 11/04/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

PAULO CEZAR LEMES LTDA
PAULO CEZAR LEMES
CPF Nº. 079.172.479-45

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de abril de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de condensadores de ar e cortinas de ar, para manutenção da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances a partir das **09:00 horas do dia 30 de abril de 2025**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na integra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Publicas (PNCP) com endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pncpDigest=&pncpId=&%3Fq%3Dfranciscobeltrao%26status%3Dtodos%26pagina%3D1; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2025

DANIELA RAITZ
Pregoeira

AVISO DE ANULAÇÃO
LEILÃO Nº 01/2023

OBJETO: Venda de frações ideais de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, registrado na Matricula nº 13.786 do Registro de Imóveis do Primeiro Ofício da Comarca de Francisco Beltrão, em que atualmente está localizado o sítio aeroportuário do Aeroporto Municipal Paulo Abdala, de acordo com as especificações descritas no Edital.
O Município de Francisco Beltrão/PR informa a anulação do Leilão nº 01/2023, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 01/2025 expedida pela 6ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de Francisco Beltrão, no âmbito do Inquérito Civil MPPR nº 0054.23.001472-9. A medida é motivada pela identificação de inconsistências com a Lei Federal nº 6.766/1979 e a Lei Municipal nº 4.617/2018, sendo que a nulidade do processo licitatório induz à dos instrumentos contratuais, no caso, dos Termos de Arrematação, desconstituindo os efeitos já produzidos, nos termos do art. 49, § 2º, da Lei nº. 8.666/93. De consequência e em atenção ao disposto no art. 59 e parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, será efetuada a devolução dos valores pagos pelos arrematantes até a presente data, com a incidência da devida correção por meio da aplicação da URM – Unidade de Referência Municipal vigente, de acordo com o disposto no item 7.4 do Edital do Leilão nº. 01/2023.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2025.
ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE PESSOAL Nº 034 DE 11 DE ABRIL DE 2025
Súmula: Contratar o sengundo em confiança para compor o quadro de pessoal do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
A integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.pr.gov.br e https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/conims

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

DECISÃO SOBRE RECURSO PEITA PELA PROPONENTE NOVO MILENIO MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA - EPP

Aos dezenove dias do mês de março do ano de 2025, às 09:30H00Min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso, interposto pela empresa **NOVO MILENIO MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.225.185/0001-93, através do sistema do comprasgov na data de 01/04/2025.** A empresa requerente solicita: **requer-se o recebimento do presente recurso e a reconsideração da decisão do pregoeiro, com a habilitação da licitante NOVO MILENIO MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA, nos Grupos/Lotes nº 1, 2, 3, 7, 8 e 11. IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA CONDUÇÃO DO CERTAME REFERENTES A APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA, sob a fundamentação de "estar fora do local e regional dentro dos 10%", ou seja, ter sido preterida em virtude de outra empresa local ter ofertado preço superior ao seu em até 10% do valor, a empresa foi desclassificada, tendo a sequinte colocação sido aceita e habilitada.** A empresa BRUNA ANTONIUTTI LTDA-ME, ter sido contratadas onde apontar: **As exceções das alegações trazidas pela recorrente, a aplicação da margem de preferência local e regional está plenamente amparada pelo ordenamento jurídico vigente, sendo medida legítima e constitucionalmente adequada ao fomento e fortalecimento das microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais. Inicialmente, destaca-se que o Decreto Municipal nº 3.009/2021, expressamente citado no adital, instituiu claramente a margem de preferência em licitações municipais, prevendo prioridade às micro e pequenas empresas sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% do melhor preço ofertado por empresa não local ou regional. Tal medida possui respaldo direto na Lei Complementar nº 123/2006, conhecida como Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que prevê em seu artigo 48, § 3º. Assim, mesmo que a previsão normativa utilizada pelo Município até integralmente alinhada ao texto legal federal, encontrando sólido amparo legal. Ademais, a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 60, inciso III, reforça e legitima a utilização da margem de preferência como mecanismo indutor do desenvolvimento local sustentável. A exigência de preferência local e regional aplicada no certame encontra-se integralmente respaldada pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.009/2021 e pelo Edital nº 13/2025, conforme exposto no item 2 destas contrarrazões. Os argumentos trazidos pela recorrente, especialmente quanto à suposta inaplicabilidade da margem de preferência em lotes acima de R$ 80.000,00 e à alegação de ausência da prévia existência de três fornecedores locais, foram expressivamente refutados por ofício diretrizes e jurisprudência recente, conforme os itens 3 e 8 destas contrarrazões.** Com orientação do parecer da Assessoria juridicamente com a redação do adital e as responsabilidades pela elaboração do descritivo salientamos que foi feita a diligência quanto a terceira empresa que esta sediada no município e a mesma consta em seu CNPJ a venda de materiais de construção em geral, sendo assim não fere e nem vai contra o decreto municipal e ao decreto Lei que concedem o benefício até 10% para as empresas locais. Sendo assim decidem **INDEFERIR o RECURSO da empresa NOVO MILENIO MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA- EPP.** É necessário ainda frisar, que as contratações publicas visam primordialmente atender ao interesse público, e não os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao presso encaminhando para autoridade competente para decisão final e posterior adjudicação e homologação do processo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

Jessiane Polito — Pregoeira
Luciano Emanuello — Apoio
Valmirlene C. Martinelli — Apoio
Rômulo Rodrigo Zanon Soares — Apoio
Rubens Magon Novadeli — Apoio

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025
Processo Licitatório Nº 15/2025 – **HOMOLOGADO EM: 03/04/2025**
DETENTORA: INOVE LICITAÇÕES- LTDA -ME - CNPJ: 23.567.504/0001-03

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, de acordo com as termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 07/2025, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
6	Balde de plastico, polipropileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em polipropileno, capacidade de armazenamento 15 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação nome do fabricante e capacidade. Marca TOPMAST, FLEXUTIL ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Unid.	50	Implasc	5,60	280,00
35	Pano de limpeza multiuso, 100% algodão, embalado nas laterais, absorvente, macio e durável, medindo 40 x 700 mm.	Unid.	150	PLAST	1,19	178,50
36	Pano de prato 100% branco, alvejado, 100% algodão, embalado nas laterais, absorvente, macio e durável, medindo 40 x 700 mm.	Unid.	200	GIMME	2,49	498,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$934,50 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).** Os pagamentos decorrentes da contratação previsto na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 - Departamento de Administração e Planejamento: 03.01 – Divisão de Administração e planejamento: 04122003200 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento: $ 3.960,32 – Material de consumo. Despesa: 542; 08.00 – Departamento da Educação, cultura e esporte; 08.01 – Divisão de Ensino 12361090102.079 - Atividades Operacionais da Ensino fundamental 9% e 25% e outros; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa:522; 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 Fundo Municipal de Saúde; 10301100702.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 429

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso se sentir não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 11 de Abril de 2025.

MAICO DIEGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 – *REGISTRO DE PREÇOS 14/2025 (PROCESSO LICITATÓRIO 22/2025)*

De acordo com o parecer jurídico e em conformidade com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 14/2025, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, bebidas, comestíveis e presentes para o Evento em comemoração ao Dia das Mães que ocorrerá no dia 09/05/2025,** de acordo com as normas e especificações lista abaixo e seus anexos, **HOMOLOGO** em seus próprios fundamentos, anteriormente lançados nos autos **ADJUDICANDO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, pelos preços com seus itens e valores relacionados a seguir:

EMPRESA FORNECEDORA: DISTRIBUIDORA TIO SVO LTDA - ME - CNPJ: 27.787.056/0001-03

LOTE 01

Item	Descrição dos Itens	Qtde. Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
2	**ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS**, acondicionada em garrafas PLÁSTICAS de **500 ML**, COM LACRE INVIOLÁVEL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 (MESES, COM SUGESTÃO DE CONSUMO PREFERENCIAL DE NO MÁXIMO 30 DIAS, DO EXATO MOMENTO EMBALADO ATÉNDA AS NORMAS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DEVERÁ SER ENTREGUE GELADA EM CAIXAS TÉRMICAS**	300	SVOBÁ	1,27	381,00
4	**ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS**, acondicionada em EMBALAGENS DE **1,5 LITROS**, COM SUAS RESPECTIVAS DE IDENTIFICAÇÕES QUE CONTENHA O DIA E O MÊS COM VALIDADE PARA O CONSUMO MÍNIMO. **DEVERÁ SER ENTREGUE GELADA EM CAIXAS TÉRMICAS.**	300	SVOBÁ	3,01	903,00
5	**REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML**, CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: 100 (CEM) PARTES VOLUMAR DE AGUA GASEIFICADA, 10 (DEZ) PARTES VOLUMAR DE AÇÚCAR, 1 (UMA) PARTE VOLUMAR DE EXTRATO DE NOZ DE COLA, CARAMELO, CORANTE AMARELO, OVO INCOLOR E NO 338 E AROMA NATURAL NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOOLICO. **DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO EM CAIXAS TÉRMICAS.**	200	SVOBÁ - COLA	12,02	2.404,00
7	**REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML**, CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: AGUA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE LARANJA, SÓDIO, ACIDULANTES ACIDO CITRICO E ACIDO FOSFORICO, CONSERVADORES BHA 211, ESTABILIZANTES 280, 440 E 445, CORANTE ANTOCIANINA 163, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOOLICO. **DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO EM CAIXAS TÉRMICAS.**	100	FANTA LARANJA	9,82	982,00
9	**REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML**, CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: AGUA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, CORANTE AMARELO, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTE INS 445 E INS 414, CAFEÍNA ANTIOXIDANTE INS 300, CORANTE AMARELO, AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOOLICO. **DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO EM CAIXAS TÉRMICAS.**	100	GUARANÁ ANTARTICA	9,53	953,00
8	**REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML**, CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: AGUA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE LIMÃO, ACIDULANTE ACIDO CITRICO E CONSERVADOR INS 211 NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOOLICO. **DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO EM CAIXAS TÉRMICAS.**	100	SPRITE	9,03	903,00
				Valor Total do Lote 03 R$	R$ 4.899,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	R$ 4.899,00 (Quatro mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais)

EMPRESA ELIANDRA GAMBETTA NUERNBERG PICININ - ME - CNPJ: 10.733.840/0001-60

LOTE 04

Item	Descrição dos Itens	Qtde. Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
9	**BOLEIRA COM PÉ E TAMPA DE VIDRO. CARACTERÍSTICAS:** POSSUI TAMPA E PÉ, O QUE A TORNA MAIOR. PLÁSTICA PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR. É FABRICADA EM VIDRO, UM MATERIAL RESISTENTE E FÁCIL DE LIMPAR E POSSUI UMA LAGOA NA PARTE CENTRAL. TEM 32CM DE DIÂMETRO. O QUE A TORNA PERFEITA PARA SERVIR BOLOS DE TAMANHO MÉDIO. SUA TAMPA É TRANSPARENTE, O QUE PERMITE VISUALIZAR O CONTEÚDO SEM PRECISAR ABRÍ-LO. É FEITA DE VIDRO E POSSUI UM PEQUENO BOTÃO PARA SEGURÁ-LA. **MEDIDAS:** ALTURA: 12CM. LARGURA: 32CM. **COR:** TRANSPARENTE. **DETALHES:** A PEÇA PODE NA PARTE DO VIDRO DETALHES EM RELEVO NO MATERIAL DE ARMAZENAGEM.	1.300	RUBAZO	82,50	107.250,00
				Valor Total do Lote 04 R$	R$ 107.250,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	R$ 107.250,00 (Cento e Sete Mil e Duzentos Reais)

EMPRESA TITA UNIFORMES LTDA - ME - CNPJ: 50.021.193/0001-80

LOTE 05

Item	Descrição dos Itens	Qtde. Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
10	**GARÇOM E GARÇONETE GOLA PÓLO FEMININA**, EM TECIDO DE MALHA PIQUET, COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, SHARKSKIN, PENDAR 150 GRAMAS, COM BOCADO NA PARTE DE CIMA, COM GOLA POLO, COM 2 BOTÕES, COM 2 PEQUENOS BOTÕES NA MANGA, COM 2 BOTÕES NA LATERAL DA BARRA, COM 1 BOLSO NA LATERAL DA BARRA, COM 1 BOLSO NO PEITO, COM 1 BOLSO NA MANGA, COM 1 BOLSO NA FRENTE, COM 1 BOLSO NA LATERAL DA BARRA, COM 1 BOLSO NA LATERAL DA BARRA, COM 1 BOLSO NA LATERAL DA BARRA

Fornecedor: I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 11.556.059/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
56	Plotagem A0 Colorida Papel Sulfite 75g	100	R$ 38,0000	R$ 3.800,0000
57	Plotagem A0 Preto E Branco Sulfite 75g	100	R$ 19,0000	R$ 1.900,0000
59	Plotagem A1 Colorida Papel Sulfite 75g	200	R$ 18,9000	R$ 3.780,0000
60	Plotagem A1 Preto E Branco Sulfite 75g	200	R$ 12,9000	R$ 2.580,0000
62	Plotagem A2 Colorida Papel Sulfite 75g	100	R$ 12,4000	R$ 1.240,0000
63	Plotagem A2 Preto E Branco Sulfite 75g	100	R$ 10,4000	R$ 1.040,0000
65	Plotagem A3 Colorida Papel Sulfite 75g	100	R$ 8,9000	R$ 890,0000
66	Plotagem A3 Preto E Branco Sulfite 75g	100	R$ 12,9000	R$ 1.290,0000
68	Plotagem A4 Colorida Papel Sulfite 75g	2.000	R$ 4,4000	R$ 8.800,0000
69	Plotagem A4 Preto E Branco Sulfite 75g	2.000	R$ 4,4000	R$ 8.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 34.120,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 11 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A0D00992

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 40/2025

Prorrogação prazo de validade do Concurso Público Regime Estatutário, aberto pelo edital 01/2023, da outras providencias.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público Regime Estatutário – Edital nº 01/2023, para contratação efetivas de funcionários para este Município. Edital de Homologação Final nº 08/2023.

Art. 2º - A prorrogação de que trata o artigo anterior terá vigor até 14 de Abril de 2027.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 11 de Abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:9B08EE09

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 15/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 15/2025 Processo dispensa/Nº. 7/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	PAULO CEZAR LEMES LTDA - CNPJ nº. 17.387.040/0001-30
Objeto	**Contratação Direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: PAULO CEZAR LEMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.387.040/0001-30, localizada a R Londrina, nº 330, bairro Passarini, CEP: 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, (46) 9932-5338, especializada em prestação de serviços de reforma de telhado, com fornecimento de material, em caráter de urgência, decorrente de fenômeno da natureza (vendaval), ocorrido em 26 de fevereiro do corrente ano, avariando a Sede Administrativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR**
Valor	R$ 32.259,36 (trinta e dois mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e trinta e seis centavos)
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, até 09/06/2025
Prazo de vigência	até 09/06/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 11/04/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4A983166

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 5º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2024

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

Termo aditivo:	**5º TERMO DE REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOPITALARES - EIRELI – CNPJ nº.** 32.635.445/0001-34
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;** **LOTE 1 – ITEM 18: Bandagem 1,0 m x 1,0 m x 1,4 m: de R$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos), para R$ 6,10 (seis reais e dez centavos).** **LOTE 1 – ITEM 85: EQUIPO MACROGOTAS: de R$ 0,69 (sessenta e nove centavos), para R$ 0,89 (oitenta e nove centavos).**
Prazo de vigência	**16/07/2025**
Prazo de execução	**16/07/2025**
Data assinatura	11/04/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:62E27A63

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 1617/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: *Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de adesivo de identificação nos veículos oficiais do Poder Executivo de Saudade do Iguaçu/PR e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, **DIEGO TRINDADE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente nos termos do art. 31, §7º, faz saber a todos os habitantes do Município que o **Vereador JOÃO PEDRO HARTMANN** apresentou, o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o mesmo promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Torna obrigatório o uso de adesivos de identificação nos veículos, máquinas e equipamentos oficiais da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º -O Poder Executivo Municipal deverá manter de forma visível, nas portas laterais de ambos os lados dos veículos e caminhões, e também nas máquinas e equipamentos em local apropriado, identificação que contenha:
I- Nome da Prefeitura;
II- Nome da Secretaria ou Departamento no qual, o veículo, esteja vinculado;
III- Brasão oficial do município;
IV- Uso Exclusivo em Serviço;
V- Na parte traseira: DENÚNCIA: Ouvidoria do Poder Legislativo e Executivo.

§1º -É vedada a identificação que faça referência ao governo em exercício, como forma de zelar pela economia dos gastos públicos e promoção pessoal.
§2º -Tal obrigatoriedade também se estende aos veículos locados que prestam serviço para a administração pública, sendo certo que em relação a esses, a identificação deverá ser a mesma da frota própria.